LEI COMPLEMENTAR N° 083, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

REVOGADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2006.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE CRIOU O GABINETE CIVIL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Lei Complementar nº 005, de 01 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 017, de 13 de junho de 2002, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 2º. Ao Gabinete Civil caberá as atividades de consultoria técnica, política e parlamentar, diretamente ao Chefe do Poder Executivo, bem como outras atribuições e competências delegadas pelo Prefeito Municipal." **(NR)**

"Art. 5º. Fica transferida para a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município a Coordenadoria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON MUNICIPAL DE ANÁPOLIS / GO." **(NR)**

Art. 2º. Ao artigo 3º fica acrescido o Inciso V – Assessoria Jurídica.

Art. 3º. A artigo 4º fica acrescido o Inciso V – Assessor Jurídico Nível C-2, com o quantitativo de 01 (uma) vaga.

Art. 4º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei Complementar 005/2002.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 16 de março de 2004.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO